

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
33/2023, CELEBRADO ENTRE  
CEASAMINAS E AMINY GUSMÃO  
NAMING E BRANDING LTDA., PARA OS  
FINS QUE SE ESPECIFICA.**

CONSIDERANDO que os serviços são necessários para as definição da identidade visual da empresa e à coibição de seu uso indevido por terceiros, conforme justificativa apresentada pelo Departamento de Planejamento na solicitação de contratação nº. 017684;

CONSIDERANDO que, embora o prazo inicial do contrato não tenha sido suficiente para a conclusão da execução dos serviços, a contratada vem cumprindo as obrigações contratuais regularmente;

CONSIDERANDO o interesse bilateral em dar continuidade à prestação dos serviços e a autorização da diretoria, as partes já qualificadas no Contrato Principal, de comum acordo e após deliberação, alteraram a cláusula abaixo, que vigerá com a redação abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO.**

**1.1.** O prazo do contrato original **33/2023** fica prorrogado por mais **30 (trinta) dias**, a contar do seu vencimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO.**

**2.1.** As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do Contrato, não atingidas por este aditamento.

E por estarem ajustadas, as partes com as testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os demais fins de direito.

Contagem/MG, 21 de julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
Diretor Presidente  
CEASAMINAS

\_\_\_\_\_  
Diretor  
CEASAMINAS

\_\_\_\_\_  
AMINY GUSMÃO NAMING E BRANDING LTDA.  
Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato/CEASAMINAS

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Vander Lúcio Sanches  
CPF: \*\*\*.546.186-\*\*

\_\_\_\_\_  
Leonardo Cabral Ferreira  
CPF: \*\*\*.007.376-\*\*